

PORTARIA 036/2024/RMC.COLOMBO/DPPR

Regulamentar o atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná na Sede de Colombo.

A Coordenadoria das Sedes da Região Metropolitana de Curitiba da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE,

Art. 1º. O atendimento da sede da Defensoria Pública de Colombo refere-se à 84ª Defensoria Pública da 1ª região do Paraná.

Art. 2º. O atendimento ao público ocorrerá de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h, de forma presencial, ressalvada as hipóteses indicadas no art. 8º.

Parágrafo único: Ressalvada as hipóteses do art. 8º, não haverá atendimento por WhatsApp, que somente será utilizado para busca ativa da Defensoria Pública.

Art. 3º. O interessado só poderá ser atendido na sede regional de Colombo após realizar a triagem socioeconômica na sede central (Rua José Bonifácio, n. 66), ressalvados os casos de orientação jurídica, encaminhamentos e acompanhamento processual, caso já haja representação pela Defensoria Pública.

Parágrafo único: Em caso de urgência e periclitamento de direito, a triagem poderá ser realizada na sede de Colombo, o que será autorizado pelo(a) defensor(a) público(a).

Art. 4º. O atendimento de demandas de família, sucessões e registros públicos que tramitam na Vara de família e sucessões de Colombo, para fins de habilitação em processos em andamento (mandados), será da seguinte forma: o atendimento jurídico, após a realização da triagem, será realizado na sede da Defensoria Pública em Colombo, presencialmente, disponibilizando-se três vagas presenciais às quintas-feiras.

Art. 5º. O atendimento de demandas de infância cível e infracional que tramitam ou irão tramitar na Vara de Infância e Juventude do Colombo será da seguinte forma:

I - Iniciais: Serão disponibilizadas 2 vagas semanais presenciais na quinta-feira. O atendimento jurídico será realizado na sede da Defensoria Pública em Colombo;

II – Habilitação em processos em andamento (mandados): Serão disponibilizadas 3 vagas

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

semanais presenciais, às terças-feiras. O atendimento jurídico será realizado na sede da Defensoria Pública em Colombo.

Art. 6º. O acompanhamento processual será realizado mediante agendamento e prestado de forma presencial, na sede da Defensoria Pública em Colombo, sendo disponibilizadas duas vagas semanais, às terças-feiras.

Art. 7º. Serão disponibilizadas duas vagas semanais para casos urgentes, às terças-feiras e quintas-feiras, seja de inicial de infância, seja de mandado de infância e de família, a ser agendado extrapauta, mediante autorização do(a) defensor(a) público(a).

Art. 8º. Todos os atendimentos acima poderão ser convertidos para remotos, caso atendidos os seguintes requisitos cumulativos: haja pedido expresso da parte, não importe em prejuízo ao atendimento e se enquadre em uma dessas hipóteses:

- I** - Pessoas com dificuldade de locomoção;
- II** - Residentes fora do município;
- III** - Outras situações de vulnerabilidade a serem avaliadas pelo(a) defensor(a) público(a) com atribuição.

Parágrafo único: Na hipótese de atendimento remoto, a equipe entrará em contato no horário agendado, por WhatsApp, para realizar o atendimento.

Art. 9º. Além dos atendimentos acima mencionados, será realizado o atendimento por comparecimento espontâneo, sem agendamento, para habilitação e agendamentos, mediante distribuição de dez senhas por dia, às segundas-feiras e quartas-feiras.

Art. 10. O agendamento para os atendimentos na sede da Defensoria Pública em Colombo poderá ser realizado, após aprovação da triagem, através dos seguintes canais: **I** - Central de Relacionamento com o Cidadão - CRC;

II - Atendimento presencial do CEAM;

II - Atendimento presencial na sede da Defensoria Pública em Colombo, mediante comparecimento espontâneo, às segundas-feiras e quartas-feiras, atendido o limite de senha indicado no art. 9º;

Art. 11. A sexta-feira é destinada ao expediente administrativo, ressalvados os casos urgentes e previamente agendados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de agosto de 2024, revogando-se as portarias anteriores.

Art. 13 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 23 de julho de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA
Defensor Público Coordenador

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ePROCOLO



Documento: **Portaria0362024AtendimentoColomboass.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Augusto Silva Moreira Lima** em 24/07/2024 11:48.

Inserido ao protocolo **22.477.224-6** por: **Thais Barbosa de Melo** em: 24/07/2024 13:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3ed8b5f74defd0649a5984abee8b72ad.